



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº.3.292, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação patrimônio da Associação Esportiva e de Lazer Guarani de Capão Alto:

- Uma cozinha em alvenaria de trinta metros quadrados e dois banheiros de alvenaria de sete metros quadrados cada um, conforme documento em anexo.

Art. 2º. A doação será gratuita e terá a finalidade assistenciais, conforme documento em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 30 DE JUNHO DE 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração